



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI Nº 331/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Mensagem nº 72/2022

EMENTA: "PARECER ao Projeto de Lei que **INSTITUI** o Diário Oficial Municipal Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências".

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n. 331/2022, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo**, que tem por objetivo instituir o Diário Oficial Municipal Eletrônico no município de Manaus.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pelo Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, Prefeito de Manaus/AM.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registra-se que a propositura está livre de vícios materiais e a análise da matéria em tela está devidamente amparada no artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

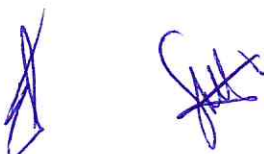
II e III - omissis...

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;” (grifou-se). ”

Relativamente ao mérito, pretende o Projeto de Lei, instituir o Diário Oficial Municipal Eletrônico no município de Manaus. Com o objetivo de promover uma maior celeridade e desburocratizar os trabalhos da administração pública, em consonância com o princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF, que tem como sua finalidade o conhecimento público.

Assegurando transparência da administração, dando conhecimento generalizado de seus atos e produzindo seus efeitos jurídicos. Garantindo uma maior segurança por meio da utilização das normas especificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), proporcionando a integralidade e validade jurídica.

Assim, em harmonia ao exposto acima, o deferimento desta PL (Projeto de Lei) é de fundamental importância, uma vez que se trata de **INSTITUIR** o Diário Oficial Municipal Eletrônico no município de Manaus.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2710
Email: vereadorlissandrobrevall@gmail.com
www.cmm.am.gov.br



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Ante o exposto, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, e deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 17 de agosto de 2022.



Ver. **Lissandro Breval Santiago - AVANTE**
Relator



